

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 834/2005

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marliéria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2005.

Marliéria, 01 de setembro de 2005.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL